



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PARECER Nº 010/2022

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre a Indicação nº 003/2022, de 13 de abril de 2022 de autoria dos Vereadores: Adriano Correia dos Santos, Carlos Alberto Scipião, Flávio Cavalcante de Lima, Gerardo Correia da Silva Júnior, Kath Anne Meira da Silva Simonassi, Marcos Aurélio Monteiro, Márcio Cavalcante de Souza e Orlando da Costa Oliveira.

I - Relatório:

Por meio da Indicação nº 003/2022, os Vereadores subscritos sugerem ao Poder Executivo a instituição de Projeto de Lei que “dispõe sobre a Programação da Cultura Oceânica nas Instituições Públicas”.

A Indicação foi protocolado nesta Casa Legislativa em 13 de abril de 2022, após sua leitura na 9ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, e os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

- a) Objeto: “Dispõe sobre a Programação da Cultura Oceânica nas Instituições Públicas”.
- b) Iniciativa: Poder Legislativo, previsto no Art. 30, I da Constituição Federal;
- c) Parte preliminar: A Indicação compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;
- d) Parte normativa: A Indicação apresenta o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada, articulada corretamente e as disposições normativas redigidas com clareza, precisão e ordem lógica;
- e) Parte final: A Indicação consta as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação.

Em 2017, os Estados Membros que compõem a ONU decidiram que de 2021 a 2030 será a “Década do Oceano” momento em que haverá um amplo desenvolvimento da Cultura Oceânica, por meio de ações nas áreas da educação, ciência e cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

A iniciativa visa conscientizar a população sobre a importância dos oceanos e mobilizar atores públicos, privados e a sociedade civil organizada em ações que favoreçam a saúde e a sustentabilidade dos mares e, por consequência, a manutenção da vida em nosso planeta.

III - Opinião:

Portanto, entendo que a Indicação sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opino pela regular tramitação da Indicação nº 003/2022, de autoria dos Vereadores Adriano Correia dos Santos; Carlos Alberto Scipião, Flávio Cavalcante de Lima, Gerardo Correia da Silva Júnior, Kath Anne Meira da Silva Simonassi, Marcos Aurélio Monteiro, Márcio Cavalcante de Souza e Orlando da Costa Oliveira.

É o Parecer.

Fortim/CE, 19 de abril de 2022.

Carlos Alberto Scipião

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Analizadas as contextualizações e argumentações, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL a Indicação nº 003/2022, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Fortim/CE, 19 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Gerardo Correia da Silva Jr.
Presidente

(☒) a favor, pelas conclusões do parecer.

(☐) contra, pela reprovação do parecer.

Carlos Alberto Scipião
Relator

(☒) a favor, pelas conclusões do parecer.

(☐) contra, pela reprovação do parecer.